



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

DECRETO Nº 1738/2021

**“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA
E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE
– CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os representantes do CODEMA, com composição paritária, indicados pelos respectivos órgãos, para mandato de 24 meses, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal 1210 de 17/03/1998.

I - Um representante do Executivo Municipal:

Titular: Senhora Bianca Eliane Pereira;

Suplente: Senhor Humberto de Araújo Bueno.

II - Dois representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Senhor João Batista Pereira;

Suplente: Senhor Marcos Aparecido de Oliveira;

Titular: Senhor Valter Junior Gomes de Lima;

Suplente: Senhor Pedro Francisco de Oliveira.

III - Representantes de órgãos da administração Pública Estadual e Federal:

COPASA: Senhor Carlos Antônio de Oliveira.

IV - Representantes de entidades civis e ambientais:

Senhora Geingridi Soares dos Santos.

V - Representantes de setores organizados da sociedade:

OAB: Senhor Leandro Jacinto Santos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

VI – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Senhora Vera Lúcia da Silva

VII - Representantes de Órgãos da Administração Pública Municipal:

Educação: Senhora Silvana Teodoro Lima;

Administração/Juridico: Emanuel Junio Meireles Santos;

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Senhor José Maria Aparecido;

Assistência Social: Senhora Edna Aparecida Jesuína Simões.

VIII – Representante das Escolas Estaduais:

Renato João de Souza

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 1666 de 21/08/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 06 de Janeiro de 2021.


Gilmar Teodoro de São José
Prefeito do Município de Perdigoão